



PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, Rodovia BR 116, 11807, KM 100, Bairro Hauer, do município de Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO MACEDO BORIO**, inscrito no CPF sob o nº 000.003.299-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 001/2019, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qte.
01	<u>Equipamento rodoviário tipo Trator de Esteiras novo, ano de fabricação 2019</u> Trator de esteiras novo, ano/modelo mínimo 2019, com as seguintes especificações mínimas: motor a óleo diesel turbo alimentado, 6 cilindros; potência líquida mínima de 127 hp; que atenda as normas mínimas de emissões de poluentes tier III; transmissão hidrostática com deslocamento avante e a ré, com no mínimo 3 velocidades; com cabine do operador fechada equipada com ar condicionado quente e frio e sistema de segurança rops/fops; lâmina com angulação de inclinação hidráulica; escarificador traseiro com no mínimo 03 dentes; mínimo de 02 roletes superiores e 07 inferiores; com peso mínimo operacional de 14.000kg e máximo de 17.500kg, com banco do operador com suspensão a ar, sistema de monitoramento e gerenciamento de dados do equipamento via satélite – padrão do fabricante e isento de custos adicionais ao Município, equipado com todos os itens obrigatórios e exigidos por lei, fixados na legislação Brasileira, além de possuir plano de assistência técnica e manutenção gratuita que contemple no mínimo 2.000h trabalhadas, com as revisões conforme estabelecido pelo fabricante. Todos os itens devem ser padrão de fábrica. EQUIPAMENTO OFERTADO: CATERPILLAR D6K	01

OBSERVAÇÕES:

- O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses para todos os itens do Equipamento, exceto para o trem de força, que deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses ou de até 4.000



horas trabalhadas, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado, a contar do Termo de Liberação da Caixa Econômica Federal, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo Equipamento rodoviário tipo Trator de Esteiras novo, ano de fabricação 2019, o valor de **R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais)**.

5. O pagamento será efetuado após o recebimento do equipamento e a liberação pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – Caixa Econômica Federal – Proposta n.º 032109/2018, Convênio n.º 872569/2018/MAPA/CAIXA, Contrato de Repasse n.º 1055124-48.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

08	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2195	AQUIS. MÁQ. PATRULHA AGRÍC. CONTR. REPASSE n.º 872569/2018/MAPA
449052000000(11529)	Equipamentos e Material Permanente

08	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2069	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
449052000000(242)	Equipamentos e Material Permanente

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 28 de janeiro de 2019.

Município de Barra do Rio Azul,
MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal,
CONTRATANTE.

Paraná Equipamentos S.A.,
ROGÉRIO MACEDO BORIO,
Diretor Gerente,
CONTRATADA.